

CIRCUITO MAIS MULHER

2026

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DO EVENTO

Art. 1º O CIRCUITO MAIS MULHER 2026 é um evento esportivo oficial promovido pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, com execução operacional realizada por empresa contratada, em parceria com equipe técnica especializada, destinado ao incentivo à prática esportiva, promoção da saúde, bem-estar, inclusão e qualidade de vida das mulheres.

Art. 2º A organização técnica e operacional do evento será conduzida pela empresa executora contratada, doravante denominada ORGANIZADORA, que constituirá Comissão Organizadora composta por Diretor de Prova, equipe técnica, equipe operacional, arbitragem, segurança, apoio médico e demais profissionais necessários à execução do evento.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora deliberar sobre questões operacionais, técnicas e disciplinares do evento, bem como solucionar casos omissos de natureza técnica.

Art. 3º O circuito será composto por etapas realizadas em diferentes municípios do Estado de São Paulo, com regulamento padrão único, podendo cada etapa possuir anexo técnico específico.

Art. 4º O evento será composto pelas seguintes modalidades:

- I – Caminhada de 3km;
- II – Corrida de 5km;
- III – Corrida de 10km.

Art. 5º O evento seguirá as normas da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAT), Federação Paulista de Atletismo e legislação vigente.

Art. 6º Todas as informações oficiais relativas ao evento, incluindo inscrições, local, horários, retirada de kits, comunicados, resultados, alterações e demais orientações, serão divulgadas exclusivamente no site oficial do Circuito Mais Mulher www.circuitomaismulher.sp.gov.br e em seus canais oficiais de comunicação.

CIRCUITO MAIS MULHER

2026

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão gratuitas, pessoais, individuais e intransferíveis.

Art. 8º As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site oficial do Circuito Mais Mulher.

Art. 9º A inscrição implica ciência e aceitação integral deste regulamento.

Art. 10º As inscrições poderão ser encerradas antecipadamente caso seja atingido o limite técnico.

Art. 11º O preenchimento incorreto, incompleto ou fraudulento poderá acarretar cancelamento da inscrição e desclassificação.

Art. 12º No ato da inscrição haverá campo específico para que a participante informe, de forma facultativa, eventual deficiência, necessidade especial, mobilidade reduzida ou condição que demande apoio específico da organização.

Parágrafo único. As informações prestadas serão utilizadas exclusivamente para planejamento operacional, acessibilidade, segurança e atendimento adequado.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 13º Para participação serão observadas as seguintes idades mínimas:

- I – Caminhada 3km: livre, mediante autorização do responsável para menores de 18 anos;
- II – Corrida 5km: mínimo de 14 anos completos ou a completar no ano da prova;
- III – Corrida 10km: mínimo de 16 anos completos ou a completar no ano da prova.

Art. 14º Menores de 18 anos deverão apresentar autorização assinada pelo responsável legal, conforme modelo constante no Anexo I.

Art. 15º A participante declara estar apta fisicamente para a prática esportiva.

Art. 16º Recomenda-se avaliação médica prévia.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES MÉDICAS

Art. 17º Ao se inscrever, a participante **declara**:

- I – Estar em boas condições físicas e psicológicas;
- II – Ter ciência dos riscos inerentes à prática esportiva;
- III – Assumir integral responsabilidade por sua participação.

CIRCUITO MAIS MULHER

2026

Art. 18º A organização disponibilizará apoio médico emergencial, ambulância e posto médico no local.

Art. 19º A Secretaria de Esportes, patrocinadores, apoiadores e organizadores não se responsabilizam por condições clínicas pré-existentes ou agravamentos decorrentes da omissão de informações da participante.

Art. 20º O Diretor Técnico poderá impedir ou retirar da prova qualquer participante sem condições físicas aparentes de continuidade.

CAPÍTULO V – DO KIT PARTICIPANTE

Art. 21º Toda participante regularmente inscrita terá direito ao kit oficial do evento.

Art. 22º O kit poderá conter:

I – Número de peito;

II – Chip de cronometragem (corridas);

III – Camiseta oficial (sujeita à disponibilidade de tamanho);

IV – Sacochila;

V – Viseira - Corridas Diurnas ou Banada - Corridas Noturnas;

VI – Medalha pós-prova.

Art. 23º A retirada do kit será divulgada nos canais oficiais.

Art. 24º A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 25º Será permitida a retirada de kit por terceiros, mediante apresentação da autorização constante no Anexo II, devidamente assinada.

§1º Para a retirada de kit por terceiros, será obrigatória a apresentação de cópia do documento oficial da participante inscrita e documento oficial com foto da pessoa autorizada.

§2º Cada pessoa autorizada poderá retirar, no máximo, até 10 (dez) kits de terceiros, desde que apresente toda a documentação exigida para cada participante.

§3º A responsabilidade pelas informações e documentos apresentados para retirada dos kits será exclusivamente das participantes inscritas e da pessoa autorizada.

Art. 26. Não será permitida a retirada coletiva de kits por assessorias esportivas, equipes de corrida, grupos organizados ou representantes.

CIRCUITO MAIS MULHER

2026

§1º As assessorias esportivas, equipes de corrida e grupos organizados deverão observar o limite máximo de 05 (cinco) kits por pessoa autorizada, mediante apresentação da documentação exigida para cada participante.

Art. 27. A não retirada do kit no prazo e local divulgados pela organização implicará renúncia automática ao direito de recebimento.

Art. 28. O descumprimento das regras de retirada previstas neste regulamento poderá implicar a recusa da entrega dos kits pela organização.

CAPÍTULO VI – DO PERCURSO E LARGADAS

Art. 29º Os percursos serão previamente aferidos, sinalizados e monitorados.

Art. 30º O uso do número de peito é **obrigatório**.

Art. 31º Nas provas de corrida haverá sistema de cronometragem eletrônica.

Art. 32º As largadas ocorrerão da seguinte forma:

CORRIDA DIURNA

I – **07h00**: largada PCD e participantes com necessidades específicas;

II – **07h10**: largada geral.

CORRIDA NOTURNA

I – **19h00**: largada PCD e participantes com necessidades específicas;

II – **19h10**: largada geral.

Art. 33º O tempo limite oficial da etapa será de **2 (duas) horas**.

Art. 34º É proibido:

I – Ceder inscrição ou número de peito;

II – Receber auxílio externo que gere vantagem competitiva;

III – Cortar percurso;

IV – Utilizar bicicletas, veículos ou similares;

V – Conduta antidesportiva.

Art. 35º O descumprimento ensejará desclassificação.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 36º Haverá premiação geral feminina:

5KM

I – 1º ao 5º lugar: troféu

CIRCUITO MAIS MULHER

2026

10KM

I – 1º ao 5º lugar: troféu

Art. 37º Haverá premiação por **faixa etária**, sendo premiada somente a **1ª colocada de cada categoria**:

5K

I - 14 a 19 anos;

II - 20 a 29 anos;

III - 30 a 39 anos;

IV - 40 a 49 anos;

V - 50 a 59 anos;

VI - 60 anos ou mais.

10K

I - 16 a 19 anos;

II - 20 a 29 anos;

III - 30 a 39 anos;

IV - 40 a 49 anos;

V - 50 a 59 anos;

VI - 60 anos ou mais.

Parágrafo único. A idade considerada será aquela que a participante tiver em 31 de dezembro de 2026.

Art. 38º A classificação geral será apurada por tempo bruto.

Art. 39º A classificação por faixa etária será apurada por tempo líquido.

Art. 40º A participante premiada no geral não acumulará premiação por faixa etária.

Art. 41º Em caso de empate ou inconsistência, prevalecerá decisão da Comissão Técnica.

CAPÍTULO VIII – DA HIDRATAÇÃO, APOIO E SERVIÇOS

CIRCUITO MAIS MULHER

2026

Art. 42º Haverá postos de hidratação distribuídos ao longo do percurso e na arena do evento, conforme normas da Federação de Atletismo e planejamento técnico da organização.

Art. 43º Haverá equipe de apoio operacional, segurança, sinalização, ambulância e posto médico.

Art. 44º Haverá guarda-volumes gratuito para pequenos objetos.

§1º A organização não recomenda guardar objetos de valor.

§2º A organização não se responsabiliza por perda, dano ou extravio.

§3º O funcionamento será até 1 hora após o encerramento oficial.

CAPÍTULO IX – DAS ATIVAÇÕES E APOIOS INSTITUCIONAIS

Art. 45º A arena poderá contar com ativações de experiência, bem-estar e acolhimento.

Art. 46º Entre as ativações previstas:

I – Espaço de massagem;

II – Hair Style;

III – Café da manhã exclusivo;

IV – Ações de saúde e bem-estar;

V – Ações promocionais e institucionais.

Art. 47º O evento contará com a participação institucional da Secretaria de Políticas para a Mulher, por meio de unidade móvel de atendimento, acolhimento e orientação.

Art. 48º As ativações poderão sofrer alterações por necessidade técnica, climática ou operacional.

CAPÍTULO X – DA ARENA DO CIRCUITO

Art. 49. Não será permitida a montagem de tendas, estruturas, gazebo, banners, infláveis, equipamentos de apoio ou quaisquer instalações por assessorias esportivas, equipes de corrida, grupos organizados ou terceiros no interior da arena do evento.

§1º As assessorias esportivas e equipes de corrida que desejarem instalar tendas ou estruturas de apoio deverão fazê-lo exclusivamente em áreas externas à arena oficial do evento, observadas as normas municipais, de trânsito, segurança e ocupação do espaço público.

CIRCUITO MAIS MULHER

2026

§2º A organização não disponibilizará espaço reservado, infraestrutura, energia elétrica, mobiliário ou qualquer suporte operacional para tendas de assessorias esportivas.

§3º É vedada a utilização de estruturas que prejudiquem a circulação dos participantes, a visibilidade das ativações oficiais, o acesso aos serviços do evento ou a segurança do público.

§4º A Comissão Organizadora poderá determinar a retirada imediata de estruturas instaladas em desacordo com este regulamento, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

CAPÍTULO XI – DO USO DE IMAGEM

Art. 50º Ao participar do evento, a participante autoriza gratuitamente o uso de sua imagem, voz, nome e performance para fins institucionais, promocionais e publicitários.

CAPÍTULO XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 51º Os dados pessoais serão tratados conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 52º Os dados poderão ser utilizados para gestão da inscrição, controle esportivo, comunicação institucional, divulgação de resultados e prestação de contas.

CAPÍTULO XIII – CANCELAMENTO E FORÇA MAIOR

Art. 53º O evento poderá ser alterado, adiado ou cancelado por questões climáticas, segurança pública, determinação de autoridade competente ou força maior.

Art. 54º Por se tratar de evento gratuito, não haverá obrigação de reembolso.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55º A Secretaria de Esportes atua como promotora institucional, não respondendo por atos individuais de terceiros ou participantes.

Art. 56º A responsabilidade técnica e operacional compete à organizadora executora.

Art. 57º Casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 58º Este regulamento poderá ser alterado por necessidade técnica, operacional ou legal.